

ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS
(Autônomo, Profissional Liberal e/ou Trabalho Informal)

Eu, Ausélio Ferreira Gripp,
portador da carteira de identidade nº 1290263, e CPF nº 046.966.152-82,
declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do
Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) Ausélio Ferreira Gripp, que
exerce a(s) atividades de (descrever atividades detalhadamente) Garçom,
recebendo uma renda mensal
média de R\$ 1500,00, nos últimos três meses.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a
omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes
implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a
averiguar a informação acima. **Anexar cópia da carteira de trabalho (CTPS).**

Data: 20 / 05 / 2026

Nome e contato últimos 3 trabalhos informais:

1. Nome: <u>Mas Antigas Pão</u>	Telefone <u>47 99965-6092</u>
1. Nome: _____	Telefone _____
1. Nome: _____	Telefone _____

1. Daniela Priscila Silveira Rocha Testemunha 01
Antonio Marcos da Rosa Bueno Testemunha 02

Ausélio Ferreira Gripp
Assinatura da(o) Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1°:
"Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de
atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo
público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena -
detenção, de três meses a dois anos".

ANEXO 11 – CARTA RECURSO

Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – Programa
PERMANÊNCIA ESTUDANTIL – PROPE
EDITAL 02/2025 – PROPE

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – Resultado Parcial –

À Secretária de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidade – SAE/ UDESC

Nome do acadêmico(a): Aurélio Ferreira Gripp

E-mail: 04646615282@edu.udesc.br

Telefone: 47999561419

CPF: 04646615282

Curso: Administração Pública - CESFI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:

Eu, Aurélio Ferreira Gripp, CPF nº 04646615282, regularmente matriculado(a) no curso de **Administração Pública**, no Centro **CESFI**, venho respeitosamente interpor RECURSO contra o resultado parcial que indicou minha inscrição como PENDENTE.

Justificativa: No resultado preliminar divulgado por esta comissão, foi apontada uma desconformidade em relação ao **Anexo 06 - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS**, como tive apenas um emprego informal e preenchi apenas um dos três campos solicitados, sendo no restaurante Das Antigas Praia, trabalhei como garçom nos feriados e finais de semana, não tendo outra renda ou emprego. É importante salientar que, no dia 04 de maio de 2026, iniciei um estágio não obrigatório na prefeitura municipal de Camboriú - SC, recebendo um salário mínimo. Atualmente, não faço freelance no restaurante, devido à baixa temporada, mas necessito desse auxílio para finalizar a minha formação acadêmica.

Data: 20 / 05 / 2026

Aurélio Ferreira Gripp

Assinatura da(o) Declarante

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 09/07/2025

Dados Pessoais

Nome civil

AURELIO FERREIRA GRIPP

CPF

046.466.152-82

Sexo

Masculino

Data de nascimento

26/03/2001

Nacionalidade

Brasileiro

Nome da mãe

SELMA DE OLIVEIRA FERREIRA GRIPP

Contratos de trabalho

Não há contratos de trabalho digitais nas bases de dados integradas à sua Carteira de Trabalho Digital.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Este Termo de Compromisso tem por objetivo a realização de estágio de estudantes de ensino superior, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

ESTAGIÁRIO:

Nome: Aurelio Ferreira Gripp	CPF: 046.466.152-82
End.: Rua Amara Pereira Corrêa, Camboriú	CEP: 88332040
Telefones: (47) 99630-6761/ (47)99630-6761	Data Nasc.: 26/03/2001
E-mail: aurelio_gripp@hotmail.com	Matrícula nº: 7122012302
Curso: Administração Pública - 375	
Ano/Semestre: 6 - Turno: Noturno	Período: 04/05/2026 a 31/12/2027

O estagiário acima qualificado está segurado pela apólice da Porto Seguro nº 0993.00.16.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, fundação pública instituída e mantida pelo Estado de Santa Catarina, com base no artigo 39, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, e, na Lei nº. 8.092, de 01 de outubro de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.891.283/0001-36, com sede e foro na cidade de Florianópolis, e jurisdição em todo o território catarinense, situada à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, neste ato representada pela Diretor Geral da Udesc Balneário Camboriú, Oseias Alves Pessoa, doravante denominada UDESC.

CONCEDENTE:

Nome da Unidade Concedente: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ	
CNPJ/CPF: 83.102.293/0001-45	Local do Estágio: Estagio na secretaria de planejamento no departamento de PROJETOS E CONVÊNIOS
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 77	
Fone: (47) 3365-0095	
E-mail: estagio@camboriu.sc.gov.br	
Responsável na Instituição: Roberto Pereira de Faria	
Supervisor(a) de Estágio: DANIELA PRISCILA SILVERO BORBA	Cargo: COORDENADORA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Cláusula 1ª – DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este termo de compromisso tem por objetivo estabelecer e regulamentar a admissão de alunos da UDESC, através da concessão de estágios curriculares não obrigatórios, (remunerados ou não), nos termos da Lei nº. 11.788.

Cláusula 2ª – DA VIGÊNCIA

O vínculo de estágio, objeto do presente Termo de Compromisso de Estágio, terá início da data de sua assinatura 04/05/2026 a 31/12/2027, até dois anos, e desde que mantido o vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino, nos termos do artigo 11, da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 3ª – DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELO ESTAGIÁRIO

As atividades a serem exercidas pelo estagiário compreendem as tarefas oriundas do plano de atividade, em anexo, e elaborado em consonância com os objetivos do curso e perfil profissional a ser formado.

Cláusula 4ª – DO HORÁRIO DE JORNADA

A jornada do estagiário será de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, garantida a compatibilidade com as atividades escolares.

Parágrafo 1º - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Parágrafo 2º - Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, o estagiário terá direito a reduzir pelo menos à metade sua carga horária, para garantir o bom desempenho do estudante.

Cláusula 5ª - DO DIREITO AO RECESSO

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, quando for o caso, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares,

de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008, artigo 13.

Parágrafo 1º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;

Parágrafo 2º Não há direito ao adicional de 1/3 previsto na Constituição Federal, salvo disposição legislativa em contrário;

Parágrafo 3º Compete a entidade concedente estipular o dia de concessão do recesso, que será preferencialmente durante as férias escolares.

Cláusula 6ª – DOS DEVERES DAS PARTES

Além de outros previstos neste termo e no plano de atividades do estagiário, são os seguintes os deveres das partes:

Parágrafo 1º- Da Instituição de Ensino:

I - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico;

II - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III - Exigir do acadêmico a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

IV - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios e de seus acadêmicos;

VI - Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações;

Parágrafo 2º - Da Entidade Concedente

I – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;

II – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico atividades de aprendizagem relacionadas ao seu curso de formação;

III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, sendo este supervisor responsável por no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

V – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VI – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VII – Zelar pela aprendizagem do estagiário, em conformidade com o currículo de seu curso de formação;

VIII - Pagar pontualmente a bolsa auxílio e benefícios diretamente ao estagiário ou realizar pontualmente o repasse, quando assim acordado;

IX - Fornecer à instituição de ensino todas as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio quando solicitada.

X - Sinalizar à Instituição os casos de descumprimento ao estabelecido neste termo.

Parágrafo 3º - Do estagiário

I – Cumprir com zelo e responsabilidade as tarefas que lhe forem submetidas;

II – Cumprir integralmente as horas previstas para o seu estágio, conforme especificado em cláusula própria;

III – Manter regularmente preenchido o relatório de atividades exercidas, a ser devidamente conferido pelo supervisor indicado pela entidade concedente, e, após visto de ambos, em período não superior à seis meses, providenciar a entrega do relatório ao professor orientador indicado pela instituição de ensino;

IV – No mesmo prazo descrito no item anterior, ou seja, seis meses, deverá o estagiário trazer declaração atualizada da instituição de ensino atestando a sua matrícula e regular frequência;

V – Acatar as normas internas da Concedente, bem como orientações e recomendações efetuadas por seu supervisor.

VI – Responder, durante a execução do estágio, por quaisquer faltas ou danos ocasionados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da Concedente e seus clientes e manter sigilo em relação a informações e dados aos quais tiver acesso em razão da realização do estágio.

VII - Assinar, ao término do estágio, o Termo de Desligamento do Estágio, a ser fornecido pela Concedente.

Cláusula 7ª – DA BOLSA AUXÍLIO

No caso de o estagiário receber da Concedente bolsa, o seu valor será de R\$ 1.620,00 um mil e seiscentos e vinte reais mensal.

Cláusula 8ª – DO VALE TRANSPORTE

O estagiário terá direito, ao pagamento de R\$ AUXÍLIO TRANSPORTE, a título de ajuda transporte, nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 9ª – DA RESCISÃO

Este estágio poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Não cumprimento dos termos de compromisso.

- b) Conclusão, trancamento, desligamento e abandono do curso.
- c) Pedido de qualquer uma das partes, a qualquer tempo.
- d) Automaticamente, ao término do estágio.
- e) Após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na concedente ou na instituição de ensino.
- f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio.

E por estarem de inteiro acordo com a forma deste instrumento, as partes assinam o presente termo em 03 vias de igual teor e forma.

Balneário Camboriú, 30/04/2026.

Assinatura Digital

ANDERSON SASAKI VASQUES PACHECO
Prof(a). Orientador(a)

Assinatura Digital

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Concedente

Assinatura Digital

Aurelio Ferreira Gripp
Estagiário(a)

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Objetivos do PLANO DE ATIVIDADES:

1. Planejar e organizar as atividades a serem desenvolvidas no estágio,
2. Orientar o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio e estagiário.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO	
Unidade concedente	Nome da Unidade Concedente (UCE): MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
	CNPJ: 83.102.293/0001-45
	Agente de Integração (se houver): Super Estágios
	Campo de estágio: Estagio na secretaria de planejamento no departamento de PROJETOS E CONVÊNIOS
	Endereço: Rua Getúlio Vargas, 77
	Cidade/UF: Camboriú / SC
	Telefone: (47) 3365-0095
	Endereço eletrônico: estagio@camboriu.sc.gov.br
	Pessoa para contato: Roberto Pereira de Faria
	Nome do supervisor: DANIELA PRISCILA SILVERO BORBA
	CPF do supervisor: 009.484.739-83
	Função do supervisor: COORDENADORA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
Endereço eletrônico: projetos@camboriu.sc.gov.br	
Estagiário	Nome do estagiário: Aurelio Ferreira Gripp
	Matrícula: 7122012302
	Curso: Administração Pública - 375
	Fase: 6 - Turno: Noturno
Condições de estágio	Telefone: (47)99630-6761
	E-mail: aurelio_gripp@hotmail.com
	Modalidade de Estágio: () OBRIGATÓRIO (X) NÃO OBRIGATÓRIO
	Vigência do estágio: 04/05/2026 à 31/12/2027
	Horário: De Segunda-Feira à Sexta-Feira sendo das 12h00 às 18h00.
Condições de estágio	Carga horária semanal: 30.00
	Valor da bolsa-estágio: 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais)

2. APRESENTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO

I. Objetivos

Aplicar os conhecimentos técnicos e científicos adquiridos no curso de Administração Pública - 375 e adquirir experiência e conhecimento práticos na concedente.

II. Atividades a serem desenvolvidas

Auxiliar na emissão de ofícios e memorandos; Aberturas de protocolos; Controle e alimentação de planilhas e sistemas; Atendimento de telefone; Acompanhamento de processos de convênios.

Assinatura Digital

Aurelio Ferreira Gripp

Assinatura Digital

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

3. PARECER DO PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO

(x) Deferido () Indeferido No caso de indeferimento, indicar alterações necessárias.

O aluno deverá apresentar no início de cada semestre letivo termo aditivo de mudança de horário para adequar a grade de horário de aula e horário de estágio, não podendo haver confronto entre os dois.

Assinatura Digital

ANDERSON SASAKI VASQUES PACHECO

Envelope: Contrato gerado no portal Aurelio.pdf

Hash do Documento Original: 85ab8ea556b58dd9c3b2774ab56eef6a1918837c079b61012959cb6f738f209c

ID do Envelope: bbc98a02-1671-45f8-8c49-ecf02d440fbf

Assinaturas



ANDERSON SASAKI VASQUES PACHECO

Assinado em 30 abr 2026 15:07:44

Email: anderson.pacheco@udesc.br | CPF: 04797665920

IP: 206.0.94.130



Aurelio Ferreira Gripp

Assinado em 04 mai 2026 15:11:05

Email: aureliogripp9@gmail.com | CPF: 04646615282

IP: 45.163.62.1



DANIELA PRISCILA SILVERO BORBA

Assinado em 04 mai 2026 16:51:50

Email: projetos@camboriu.sc.gov.br | CPF: 00948473983

IP: 45.4.113.200

Latitude / Longitude: -27.021300 / -48.651400

Verificação de Autenticidade



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a autenticidade, acesse

<https://sign.valorizza.com.br/validador>

e utilize o ID do envelope para validação.

Assinaturas digitais e eletrônicas possuem validade jurídica conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

